Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 109/2005

Assunto: DISPÕE SOBRE A COMUNICAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO DE TODAS AS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL QUE TENHAM POR FIM ATENDER SUGESTÕES OU SOLICITAÇÕES OFICIAIS DOS VEREADORES.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º – O chefe do poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, por escrito, com 03 (três) dias de antecedência, todas as ações do Governo Municipal que tenham por fim atender sugestões ou solicitações de Vereadores, oficialmente formuladas, relativas à implementação de obras e serviços públicos.

Art. 2º – A inobservância do disposto nesta Lei implicará na imposição das sanções previstas na legislação pertinente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 13 DE JUNHO DE 2005.

VEREADOR HELIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação para Parecer
30 / 06 / 2005

PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O pleno entrosamento entre o poder Executivo e o poder Legislativo beneficia diretamente a comunidade lafaietense, ampliando as possibilidades de melhoria da qualidade de vida para todos.
A comunicação oficial ao Poder Legislativo do atendimento das sugestões e solicitações dos Vereadores em prol de melhorias para a comunidade lafaietense, irá colaborar diretamente para aumentar ainda mais o entrosamento entre os poderes públicos do Município.
Ante o exposto e ciente da importância da matéria, objeto do anexo projeto de lei, espero contar com o apoio dessa Egrégia Casa de leis a sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, 13 DE JUNHO DE 2005.

VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

/RRM/